

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 71/1998 de 26 de Março**

Considerando que a Resolução n.º 29/97, de 13 de Março, que criou o programa social de ocupação de adultos (PROSA), foi reformulada pela Resolução n.º 42/98, de 19 de Fevereiro;

Considerando que uma elevada percentagem dos ocupados em projectos criados ao abrigo da Resolução n.º 29/ 97, de 13 de Março, transitam do programa MEFE, tendo permanecido como ocupados, nalguns casos, mais de três anos;

Considerando que muitos desses ocupados, na realidade, executam tarefas que constituem necessidades permanentes dos serviços das entidades promotoras dos projectos;

Considerando a necessidade de dar às entidades promotoras a oportunidade de integrar os desempregados que são necessários ao seu funcionamento;

Considerando a necessidade de permitir aos ocupados, particularmente aos de longa duração, condições para poderem reequacionar a sua actividade.

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas e) e 0 do n.º 4 do artigo 2.º e do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Permitir que os acordos de actividade ocupacional celebrados ao abrigo do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 74/97, de 13 de Março sejam prolongados até que os desempregados ocupados perfaçam um máximo de dezoito meses de actividade.

2 - O prolongamento previsto no número anterior deverá ser solicitado pela entidade promotora e depende de prévia autorização do Director Regional do Emprego.

3 - O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 10 de Março de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.